



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SÃO VALÉRIO -TO  
ADM. 2021/2024**



**AUTUAÇÃO**

**Comissão de Licitação**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS), PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Nesta data autuei o presente procedimento na Comissão de Licitação deste Município.

São Valério/TO, 02 de julho de 2021.

**Cleonice de Castro Nunes  
Presidente CPL  
Portaria 012/2021**

*Cleonice Castro*

**Comissão de Licitação  
Presidente**



## ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**"ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, "REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS".**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove e trinta horas, a comissão de designada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, analisou as propostas apresentadas, relativas a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS), PARA ATENDER OS USUARIOS DA REDE DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, e as propostas apresentadas foram as seguintes:

EMPRESAS	Valor Global R\$
COSTA E LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-03	R\$ 11.047,00
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.880/0001-20	R\$ 10.470,00
GR INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.287/0001-03	R\$ 10.897,00

Após verificar as propostas apresentadas a comissão de licitação a comissão de licitação constatou que a proposta mais vantajosa para o município foi a ofertada pela empresa: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.880/0001-20, no valor global de R\$ 10.470,00 (Dez mil, quatrocentos e setenta reais). Nada mais havendo a se tratar, sendo assim encerrado o procedimento, fazendo imprimir a ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Pela Comissão:**

Cleonice de Castro Nunes  
Presidente CPL  
Portaria 012/2021

*Cleonice de Castro Nunes*  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente - CPL

*Paulo Sérgio de Araújo Reis*  
Membro 1º

*Vanina da Costa Leite*  
Membro 2º



### PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. Por se tratar de matéria já enfrentada por esta D. CPL, proceda a aquisição direta, desde que demonstrada a regularidade com o Art. 24, da Lei n. 8.666/93.
02. Isto posto, entende, esta Comissão Permanente de Licitação que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos do Art. 24, II, da Lei acima citada, que assim dispõe:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Trata-se de situação emergencial em que o município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

03. Para atendimento à determinação do D. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assegure que a contratação seja procedida mediante cotações de preços, avaliando a proposta mais vantajosa para o município.

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação comunica **"Situação de Dispensa de Licitação"** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS), PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.,** com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cleonice de Castro Nunes  
Presidente CPL  
Portaria 012/2021

São Valério/TO, 02 de julho de 2021.

*Cleonice de Castro Nunes*

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

*Paulo Divino de A. Reis*

Membro 1º

*Vania da Costa Leite*

Membro 2º